LEI Nº. 2.233/2016.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto / Atividade 06.01.20.606.145.1.084 – Equipamentos Agrícolas para Extensão Rural – MAPA Proposta 035232/2015 – na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, em conformidade com o **Contrato de Repasse** nº 1.026.504-50/2015 e a **Proposta 035232/2015** – do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCA E AGROPECUÁRIA (**MAPA/CAIXA**), tem como finalidade a Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola de Pneus para desenvolver as atividades de extensão rural do Município de Anchieta.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – AGRICULTURA
20.606.0145.1.084 - Equipamentos Agrícolas para Extensão Rural, CT Repasse Nº 1.026.504-50/2015 e a Proposta 035232/2015/MAPA/CAIXA
(.....)4.4.90.00.00.00.00.00.0252 -Aplicações Diretas R$ 97.500,00

(.....)4.4.90.00.00.00.00.00.0991 -Aplicações Diretas	R$	2.500,00
Total	**R$**	**100.000,00**

Parágrafo Único: Fica instituída a Fonte de **Recursos 0252 - (00.01.0252)** intitulada como Outras Transferências de Convênios da União-MAPA **e** a Fonte de **Recursos 0991 (00.03.0091)** Alienação de Bens - Superavit

Art. 3° Para atendimento Parcial da Abertura de Credito Autorizado de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), concernente do Provável Excesso de Arrecadação dos recursos **do Contrato de Repasse N° 1.026.504-50/2015 e a Proposta 035232/2015,** do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCA E AGROPECUÁRIA (**MAPA/CAIXA**), na fonte de Recursos **0252 - (00.01.0252)** como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o disposto no art.43, §1°, II da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

Art. 4° Para a Complementação do Crédito permitido nesta Lei fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizada a importância de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, relativamente a Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob n° 8.341-0, na Rubrica n° 4.2.2.15.00 – Alienação de Bens - Recurso sob n°. 991 (00.03.0091), em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5° Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n°. 2.217, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6° Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n°. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em, 07 de março de 2016.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 07 de março de 2016.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão